PREFEITURA
Luziania
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.082 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira E.C.B.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Instituição Escola Cívica Brasileira-ECB.

Art. 2º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) é uma Instituição de Inclusão Social de direito privado sem fins lucrativos cadastrada no CNPJ nº 20.606.102/0001-62, fundada no dia 01 de junho de 2018, com sede no endereço na Avenida Danton Jobim Quadra 58 Lote 25 Jardim Ingá Centro Comercial.

Art. 3º. A Escola Cívica Brasileira (E.C.B.) gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência que faz jus as entidades assim declaras em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA